



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei n° 1.564

De 12 de dezembro de 2013.

OFICIALIZA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAFÉ COM LEITE, NO DISTRITO DE CATUNÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada através da presente lei, a “**Festa do Café com Leite**”, a ser realizada anualmente de preferência no mês de agosto ou setembro, no distrito de Catuné, visando valorizar agropecuária do Município destacando a produção de Café e do Leite.

Art. 2º - A realização da Festa do Café com Leite ficará a cargo do Conselho Desenvolvimento de Catuné (CODEC), cabendo a ele deliberar sobre todos os aspectos.

Art. 3º - Fica o Município de Tombos autorizado a fazer doação ao Conselho Desenvolvimento de Catuné – CODEC, de uma área de terreno de sua propriedade, situado ao lado esquerdo da via de acesso ao Distrito de Catuné, local onde se realiza a Festa do Café com Leite, com área de 3.986m² (três mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados), dividindo-se pelos diversos lados com Evaristo da Silva Pinto, José Brás Navarro e com terrenos da própria municipalidade, de acordo com o croqui.

Art. 4º - O terreno objeto da doação será destinado à construção da sede do CODEC, bem como de benfeitorias para a realização da tradicional Festa do Café Com Leite.

Parágrafo Único – O Conselho do Desenvolvimento do Catuné (CODEC) poderá ceder o local a outras Entidades, para realização de suas festividades tradicionais, desde que não coincida com o calendário de Programação das Festividades realizadas pelo Conselho.

Art. 5º - A construção deverá ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) anos, caso contrário o terreno será revertido para a doadora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de dezembro de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
